

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ^a **VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA** – ESTADO DO PARANÁ

URGENTE

WHB FUNDIÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.261.681/0001-04, com <u>sede operacional e administrativa</u> na Rua Wiegando Olsen, n° 1.600, CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.460-070, <u>filial</u> devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.261.681/0002-95, localizada na Rodovia PE 50, Km 15 – s/n.º - Distrito Industrial – Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, CEP 55.620-000 e <u>filial</u> devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.261.681/0003-76, localizada na Rua Sete, n.º 44 – Parque Novo Mundo, cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.573-514, vem, respeitosamente, por intermédio de seus advogados que ao final assinam (instrumentos de mandato em anexo – <u>doc. 01</u>), com endereço profissional na Travessa General Francisco Lima e Silva, n° 123, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.520-040, onde recebem intimações e notificações, com amparo nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, requerer o processamento de sua

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

o que faz pelas razões de fato e de direito que a seguir vão elencadas.



I. BREVE HISTÓRICO DA REQUERENTE

A Requerente é considerada a principal usinadora do Brasil, sendo uma empresa de capital nacional, constituída em 1996 (atos societários em anexo – <u>doc. 16-A</u>), tendo como sua única acionista a empresa DRIMA PARTICIPAÇÕES S/A.

A sede administrativa e a principal planta industrial da Requerente está instalada na Cidade Industrial de Curitiba, nesta Capital, sobre um terreno contendo, aproximadamente, 382.000m² (trezentos e oitenta e dois mil metros quadrados) de área, onde foram edificados barracões industriais e áreas de apoio que somam, aproximadamente, 122.000m² (cento e vinte e dois mil metros quadrados).

As atividades industriais desenvolvidas pela Requerente são voltadas à produção de uma infinidade gama de peças e dispositivos para o mercado automotivo (veículos leves e pesados) e também para o mercado ferroviário, sendo, por tal motivo, uma das mais importantes fornecedoras da cadeia automotiva nacional e internacional, tendo como algumas das suas principais clientes montadoras e sistemistas como: Volkswagen, Fiat, GM, PSA-Peugeot, Renault, CNH, Iveco, Bosch, Scania, Mercedes-Benz, dentre outros.

A Requerente é uma das <u>maiores empregadoras do</u> <u>Estado do Paraná, empregando atualmente 2.167 (dois mil, cento e sessenta e sete)</u> <u>funcionários diretos</u>, os quais estão espalhados em sua matriz e filiais, nas unidades especializadas instaladas, quais sejam: Unidade de Fundição de Ferro, Unidade de Fundição de Alumínio, Unidade de Forjaria e Unidade de Usinagem (material institucional em anexo – <u>doc. 02</u>).

Salienta-se, ainda, <u>a importância da Requerente para os cofres públicos</u>, tanto que <u>recentemente foi considerada pelo Estado do Paraná como uma das suas 100 (cem) maiores contribuintes (doc. 03)</u>.



A fim de acompanhar o ritmo de crescimento do mercado automotivo apresentado nos anos de 2005 a 2010, atendendo aos anúncios de crescimento da economia e de desenvolvimento da classe média (*classes C e D*) para os próximos anos, a Requerente ampliou sensivelmente as suas instalações industriais, avançando as suas fronteiras para o Estado de Pernambuco, o qual, inclusive, desenvolveu um polo industrial na região metropolitana de Recife, tendo como principal chamariz a proximidade da região com o Porto de Suape. Com o objetivo de atender com maior facilidade, produtividade, qualidade e ganho logístico o mercado externo, onde a Requerente já possuía alguns negócios, esta decidiu, em 2012, instalar a sua primeira filial no mencionado Estado do Pernambuco, mais precisamente em Glória do Goitá/PE.

<u>Com investimento estimado em **R\$220.000.000,00**</u>
(duzentos e vinte milhões de reais), a Requerente instalou a sua filial em um terreno com, aproximadamente, 359.000m² (trezentos e cinquenta e nove mil metros quadrados) e construiu instalações industriais com área de, aproximadamente, 46.000m² (quarenta e seis mil metros quadrados). Para esta unidade a Requerente transferiu parte da produção de virabrequins, que anteriormente era desenvolvida em sua unidade de Usinagem de alta precisão e tecnologia, bem como desenvolveu a usinagem de outros tipos de peças, como bielas e cabeçotes.

Mais recentemente, visando atender as necessidades logísticas da sua principal cliente (Volkswagen), a Requerente decidiu abrir uma filial na cidade de São Carlos/SP, instalando no referido local um Centro de Distribuição/Logístico, com o qual, inclusive, buscava reduzir custos de fretes e, consequentemente, melhorar os seus resultados operacionais.

Assim, tem-se que desde o início das suas atividades e no decorrer de todos esses anos, a Requerente contribuiu para a cidade de Curitiba, o Estado do Paraná e para o Brasil, de forma geral, tanto no aspecto socioeconômico, garantindo excelência de produtos e empregabilidade direta e indireta, como mediante a contribuição de tributos, decorrentes da sua produção e comercialização.



Como resultado da busca constante por melhoria contínua e de tornar os processos de fabricação dos seus produtos referência no mercado automotivo, a empresa conquistou o reconhecimento dos clientes e do mercado por meio das certificações em normas de rigoroso e exemplar controle realizadas por órgãos e empresas especializadas, conforme se observa dos exemplos abaixo (cópias de alguns dos certificados em anexo – <u>doc. 04</u>):

Ano	Cliente	Prêmio
2006	BOSCH	Melhor Desempenho (Better Performance)
2007	FIAT	Reconhecimento pelo Desempenho (Performance
		Recognition)
2008	GM	Melhores Fornecedores do Ano (Top Supplier of the Year)
2009	GM	Melhores Fornecedores do Ano (Top Supplier of the Year)
	VW	Excelência Comercial – Grupo Powertrain (Excelence –
		Powertrain Group)
2009	VW	Excelência Comercial
2010	GM	Melhores Fornecedores do Ano (Top Supplier of the Year)
2011	GM	Melhores Fornecedores do Ano (Top Supplier of the Year)

Revista	Publicação
Revista Valor Econômico	1000 Maiores Empresas de 2010
Revista Amanhã	500 Maiores do Sul
Revista Exame	Melhores & Maiores: As 1000 Maiores Empresas do Brasil

Certificados/Auditorias	
ISOTS 16.949 2nd Edition	
ISO 9001/2008	
ISO 14001	
VDA 6.3 – VW	
QSB – GM/FIAT	
FIEV/PSA	



Resta evidente, portanto, que edificar uma empresa do porte da Requerente, sobretudo no ramo industrial, não constitui tarefa fácil, especialmente quanto aos investimentos para a sua criação e implantação, notadamente em maquinário, tecnologia, certificações e licenças, capacitação de empregados. Além disso, a concorrência de mercado, a necessidade de fomento das suas atividades mediante o acesso a linhas de crédito, variação cambial, mudanças governamentais, alterações legislativas e consequentes políticas econômico-financeiras e estratégias afetam diretamente no desenvolvimento do negócio da Requerente.

<u>A Requerente acreditou no Brasil</u>, montando uma estrutura produtiva de altíssimo grau de automação, estando absolutamente preparada para a produção de produtos de grande complexidade, tais como: blocos de motores, carcaças de câmbio, cabeçotes, bielas e virabrequins. Com uma equipe técnica altamente especializada, a Requerente busca atender e superar as demandas e expectativas do mercado automotivo através de soluções técnicas inovadoras, que agreguem valor aos seus clientes.

Mesmo com diferentes desafios e verdadeiros enfrentamentos, <u>a Requerente se apresentou em funcionamento e crescimento todos esses anos</u>, mantendo a sua intenção de solucionar as questões que se lhe apresentam, no intuito de <u>salvaguardar o que foi edificado ao longo deste período</u>.

Todavia, a verdade é que <u>o grande crescimento do seu</u> <u>faturamento</u>, <u>mediante o aumento da demanda anunciada</u>, <u>não se concretizou</u>, fazendo com que as provisões animadoras do passado se transformassem em um grande aperto de caixa atual, com a deterioração do fluxo de pagamentos. A <u>recessão</u> <u>no mercado automobilístico afetou ainda mais a situação financeira da empresa</u>, chegando a <u>impossibilitá-la de honrar com seus compromissos em dia</u>, como, aliás, sempre fazia.

De outro lado, as <u>instituições financeiras</u> que mantêm relacionamento ativo com a Requerente passaram a lhe <u>pressionar incessantemente</u>, coagindo-a em formalizar instrumentos contratuais contendo cláusulas



manifestamente abusivas e com excesso de garantias. Tal aperto financeiro fez com que a Requerente passasse a vender sem margens, somente para cumprir seus compromissos correntes, inclusive mediante o desconto de títulos e antecipação de recebíveis, o que causa arrocho ainda maior em suas contas.

O descompasso entre a realidade de mercado enfrentada e aquela projetada não trouxeram à Requerente alternativa a não ser bater às portas do Poder Judiciário com a finalidade de socorrer-se da situação momentânea de crise que atravessa, através do remédio amargo da Recuperação Judicial.

II. DAS CAUSAS DA CRISE FINANCEIRA QUE ATRAVESSA A REQUERENTE

Não obstante o seu histórico pujante ao longo dessa contínua e ininterrupta atividade, a **Requerente** foi **diretamente afetada** por **fatores tanto externos quanto internos**, que se refletiram na performance de suas atividades, resultando na momentânea situação de crise econômico-financeira em que se encontra, o que exige a presente **impetração** como **remédio legal** para a superação dessa crise atual, tudo com vistas à sua **preservação dos seus funcionários e dos seus negócios**.

Ao longo da sua história, a Requerente consolidou-se no mercado em que atua pela grande qualidade em seus produtos, bem como pela constante inovação em sua linha produtiva, a qual é considerada uma das maiores e mais modernas no País. Nos últimos anos, a Requerente restou incentivada pelo cenário econômico apresentado entre os anos de 2005 e 2010¹ (período onde obteve mais expressivo crescimento) a realizar investimentos com vistas a ampliar a sua capacidade produtiva.

- Economia brasileira em forte crescimento;
- Crédito abundante para compra de veículos;
- Várias formas de incentivos fiscais do Governo;
- Entrada de novos consumidores, com a melhora da renda das Classes C e D;
- Incentivo de crédito para a compra do 1º automóvel;
- Baixo índice de veículos per capita no Brasil;
- Indústrias no limite da sua capacidade produtiva:
- Montadores realizando fortes e expressivos investimentos.



¹ Neste período observava-se:

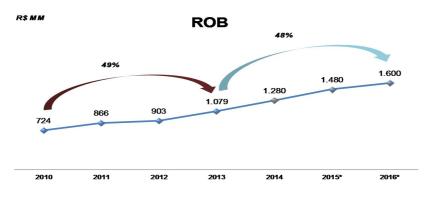


O <u>incentivo à ampliação das atividades</u> extraía-se da <u>análise dos investimentos e aumento da capacidade produtiva realizados pelas montadoras</u>, as quais marcavam um <u>movimento de franco crescimento nas vendas</u>, com o qual o <u>investimento projetado pela Requerente seria tranquilamente amortizado</u>, senão vejamos:

			Capacidad (carros/		Investimento (2008-2015)
M ontadora	Plantas	Estado	2008	2015	R\$ bi
Chery	Jacarei	SP	0	150	1.0
Fiat	Betim/ Goiana	PE	800	1,200	4.0
Ford	Camaçari/ SBC/ Horizonte	BA	411	562	0.7
GM	S. Caet./ S. José/ Gravataí	SP	780	780	0.0
Honda	Itirapina/ Sumaré	SP	120	240	1.0
Hyundai	Piracicaba	SP	0	180	2.1
Hyundai - CAOA	Anápolis	GO	0	86	0.6
JAC Motors	Camaçari	BA	0	100	1.0
Mitsubishi	Catalão	GO	65	125	0.8
Nissan	Resende	RJ	0	250	2.6
Nissan/ Renault	S. J. Pinhais	PR	250	250	0.0
Peugeot Citroen	Porto Real	RJ	160	220	2.3
Toyota	Indaiatuba/ Sorocaba	SP	70	220	1.0
Volks	Taubaté/ S. B./ S José	SP	830	1,190	2.0
Total	-	-	3,486	5,553	19.1

Com tal cenário otimista, aliado aos incentivos governamentais voltados ao consumo e a aquisição de veículos pela grande massa populacional brasileira (*Classes C e D*), que há pouquíssimo tempo ingressara na chamada "classe média", a Requerente decidiu aumentar a sua produção, mediante a aquisição de novos equipamentos, bem como, polarização das suas linhas produtivas.

A fim de melhor visualizar o contexto onde estava inserida a Requerente, válido observarmos a previsão de Faturamento Consolidado Projetado na oportunidade:





Diante destas previsões, em 2012², a Requerente decidiu ajustar a sua produção, aproveitando-se, à época, dos incentivos fiscais para o desenvolvimento do Nordeste brasileiro, inaugurando neste mesmo ano a sua **<u>Unidade Pernambucana</u>**, localizada na cidade de <u>Glória do Goitá</u>.

Cumpre salientar, por absolutamente relevante, que nos últimos 6 (seis) anos a Requerente investiu cerca de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) em seu parque industrial, especialmente em linhas de maior valor agregado e produtos de alta tecnologia, como, por exemplo, as Plantas de Fundição e Usinagem de Alumínio. Vejamos (valor em milhões de reais):

Usos	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Fund. Ferro	21	69	40	18	30	15	193
Forjaria	18	8	13	32	18	6	95
Fund. Alumínio	0	0	24	47	25	9	105
Usinagem - PR	8	37	41	49	19	19	173
Usinagem - PE	39	10	44	57	60	12	222

Desse modo, a Requerente estava preparada para absorver todo o aumento da demanda por peças automotivas que havia sido anunciado e confirmado pelas montadoras (por meio dos releases - contratos de fornecimento futuro - enviados à Requerente), fazendo com que a projeção do seu fluxo de caixa suportasse, até mesmo com certa folga, tais investimentos.

O faturamento da Requerente mostrava crescimento nítido e consistente entre os anos de 2010 a 2013, tanto que neste último ano ultrapassou a expressiva cifra de R\$1.000.000,00 (um bilhão de reais)!

Com tais premissas, a Requerente realizou os mencionados e vultosos investimentos, isso tudo através de capital da própria Requerente e também com captação no mercado financeiro, através de linhas de crédito fornecidas por bancos nacionais e internacionais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX6W 9QNPK 4TMCT QYU5D

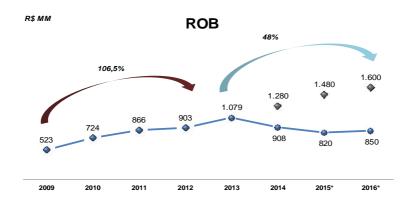
² Nesse mesmo ano iniciaram as operações da Requerente na *Planta Fundição de Alumínio*, a qual constitui de uma moderna unidade composta por máquinas de Injeção e Gravidade para o fornecimento de blocos, cabeçotes e carcaças de câmbio, dentre outras peças. Na Planta Forjaria, a Requerente adquiriu uma linha automatizada inovadora com forjamento duplo, único no mundo, demonstrando como a Requerente tem compromisso com o mercado e o futuro.



Todavia, por razões de política econômica que geraram o arrefecimento da economia, o setor onde a Requerente está inserida (mercado automotivo) sofreu o principal golpe, reduzindo consideravelmente o volume de vendas de veículos e, consequentemente, afetando o número de pedidos realizados às fornecedoras de peças automotivas, como a Requerente.

Como exemplo, importante consignar que o faturamento da Requerente previsto para o corrente ano (2015) seria na ordem de R\$1.480.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões de reais), porém o valor real que muito provavelmente será fechado ficará na ordem de R\$820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais), o que representa apenas 55,00% (cinquenta e cinco por cento) do que era esperado para o período.

Este descompasso financeiro pode ser observado no seguinte Quadro:



- MARCHIMENTA DI CRESCIMENTA
- CONSEQUÊNCIA: 个 FRITDA

LAVANCAGEM



Resta evidenciado, portanto, que o faturamento atual da Requerente nitidamente é insuficiente para fazer frente a todos os compromissos assumidos perante fornecedores e, principalmente, as instituições financeiras. Além disso, cumpre mencionar que a Requerente, mesmo sem resultados positivos nos últimos anos, foi compelida a pagar, apenas nos últimos 2 (dois) anos, quase R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) a título de pagamento de "Participação nos Lucros e Resultados (PLR)", o que, sem sombra de dúvida, afundou e prejudicou ainda mais a sua saúde financeira, que já se encontrava debilitada.

O cenário macroeconômico não ajudou. As montadoras não cumpriram com os compromissos de compra de peças constantes dos releases inicialmente apresentados. Com menor volume de pedidos, o faturamento reduziu-se drasticamente, o que implicou na diminuição do fluxo de caixa, tornando-o insuficiente para honrar os compromissos assumidos com terceiros.

A profunda crise econômica que passa o setor onde está inserida a Requerente é fato público e notório. O cenário macroeconômico recente de alta dos juros, de elevação da inflação e de apreciação cambial acentuada³, fez com que a Requerente começasse a enfrentar dificuldades financeiras, já que diversos dos investimentos realizados inicialmente estavam atrelados a moeda norte americana, a qual teve um salto absolutamente expressivo recentemente.

Com esses fundamentos, as diversas empresas atuantes no setor viram suas grandes fábricas com capacidade ociosa em razão da demanda decrescente⁴. As empresas do setor vinham desfrutando de bom crescimento em anos anteriores, porém, como mostram os dados publicados já em setembro de 2014, o setor automobilístico foi o que mais sofreu dentre as 25 indústrias analisadas a época pelo IBGE – notoriamente 25,6% de retração –, evidenciando um forte período de contração das relações comerciais, conforme gráfico abaixo:

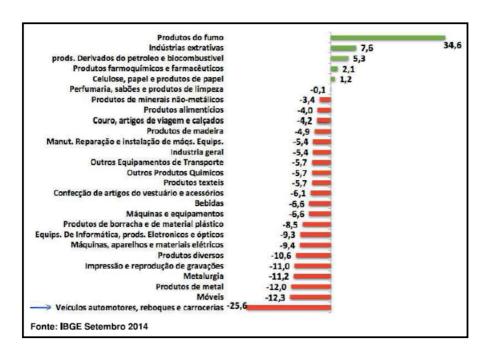
Travessa General Francisco Lima e Silva, 123 - São Francisco - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 80.520-040 Fones: (41) 3524.0223 - (41) 3026.5253 contato@gcpmadvogados.com.br www.gcpmadvogados.com.br

10

Esclareça-se que a Argentina, maior comprador dos veículos brasileiros, promoveu uma série de medidas para restringir importações e as exportações brasileiras começaram o ano de 2014 com queda de 24% (vinte e quatro por cento). Até recentemente, a Argentina recebia até 09 (nove) carros de cada 10 (dez) carros exportados pelo Brasil.

A Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) divulgou o desempenho do setor automotivo em 2014 e concluiu que houve diminuição de 7,1% no licenciamento de carros, veículos comerciais leves, caminhões e ônibus (com queda de 3,7 para 3,5 milhões de unidades de 2013 para 2014) no Brasil.





Ainda, cumpre esclarecer que no <u>ano de 2015</u>, nada mais nada menos que 12 (doze) Estados em todo o País apresentaram retração em sua produção industrial, comparando-se aos meses equivalentes do ano de 2014. <u>Só o Estado do Paraná apresentou retração de 11,4% em todo o setor industrial</u>, vide tabela do IBGE de Agosto de 2015, abaixo colacionada:

Pesquisa Industrial Mensal Produção Física - Região	AGO 2015 x AGO 2014
Produção Industrial Total	-9,0%
Amazonas	-13,8%
Bahia	2,7%
Ceará	-10,8%
Espirito Santo	0,8%
Goiás	-8,5%
Mato Grosso	6,4%



Minas Gerais	-4,7%
Pará	-2,8%
Paraná	-11,4%
Pernambuco	-6,7%
Rio de Janeiro	-4,0%
Rio Grande do Sul	-12,6%
Santa Catarina	-7,4%
São Paulo	-12,9%
Região Nordeste	-1,8%

Fonte: IBGE – Agosto de 2015

Recentemente, DAVID WONG, consultor sênior da A.T. Kearney⁵ ao avaliar a situação da indústria automobilística nacional afirmou que:

"O uso da capacidade instalada da indústria automobilística brasileira está em torno de 50% e toda empresa que opera abaixo de 70% de utilização entra no vermelho."(...) "O Titanic está vindo e está difícil freá-lo".6

O Relatório de Pesquisa Conjuntural elaborado pelo Sindipeças - Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores divulgado neste mês de novembro demonstra a grande depressão nas vendas de veículos, atingindo diretamente as montadoras e, consequentemente os seus fornecedores, como a Requerente.

⁵ Empresa de consultoria empresarial norte-americana fundada em 1926 – atuando no Brasil desde 1993 considerada uma das maiores empresas de consultoria do mundo, possui escritórios em mais de 90 países. Entre suas clientes estão: General Motors, Xerox, Mercedes-Benz, McDonnell Douglas, Motorola, Nestlé, Nissan, Siemens e Sony.

Fonte: http://exame.abril.com.br/negocios/noticias/receita-das-empresas-caiu-pela-metade-em-dois-anos Acesso em 03/12/2015 (doc. 05).

Toisponível em: http://www.sindipecas.org.br/sindinews/Economia/RPCNOV2015.pdf (doc. 06) em anexo)



A Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA divulgou⁸ os resultados da indústria automobilística para este mês de Novembro/2015, <u>os quais vieram na mesma linha indicada pela Sindipeças</u>, apontando uma diminuição de 25,2% no licenciamento de autoveículos no acumulado do ano, merecendo destaque, ainda, os seguintes indicadores:



As previsões também não são animadoras, conforme se constata do seguinte Quadro divulgado pela ANFAVEA:

7							Pre	evisões
Autoveí	culos (a	automóveis,	come	rciais lev	es, can	ninhões,	ônibu	ıs)
	Mi	il unidades	2	2014	20	015		/ariação
	Tota	al Veículos	3	3.146	2.	418		-23,2%
Produção	Veí	culos leves	- 2	2.973	2.	316		-22,1%
	Veícu	los pesados		173	1	.01		-41,4%
	Tota	al Veículos	3	3.498	2.	540		-27,4%
Licenciamento	Veí	culos leves	3	3.333	2.450			-26,5%
	Veícu	Veículos pesados		165		90		-45,4%
	Tota	Total Veículos		334 375		75		+12,2%
Exportações	Veí	Veículos leves		310		348		+12,3%
	Veícu	Veículos pesados		24		27		+10,0%
	1	Máquinas a	gríco	las e roc	doviár	ias		Obs: não inclui CKD
Mil unidades		2014			15		Var	iação
Produção		82,3		57	7,8		-29	9,8%
Vendas internas		68,6		46	5,6		-3:	2,0%
Exportações	13,7		10.1			-26,2%		
Aut	oveícu	los e Máqu	inas	agrícola	s e roc	doviária	s	
Bilhõe	s de US\$	201	4	201	15 Varia		ão	
Exportaçã	Exportações em valor			10,	.3 -10.8%		Posição: Outubro/	

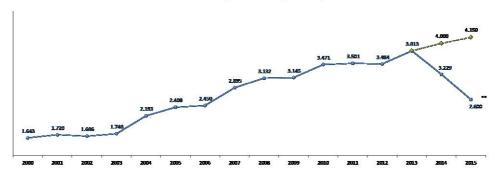
Bisponível em: http://www.anfavea.com.br/docs/04.12.15 PressRelease Resultados Novembro2015.pdf e

http://www.anfavea.com.br/coletiva.pdf (doc. 07)

Travessa General Francisco Lima e Silva, 123 – São Francisco – Curitiba – Paraná – Brasil – CEP 80.520-040 Fones: (41) 3524.0223 – (41) 3026.5253 contato@gcpmadvogados.com.br www.gcpmadvogados.com.br



O Quadro abaixo bem demonstra os cenários projetado e o atual da indústria automotiva, onde se constata que a projeção de vendas de veículos está muito abaixo do que era esperada para o atual momento:



PRODUÇÃO DE VEÍCULOS																
GRUPO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015*
VEÍCULOS LEVES	1.513	1.575	1.544	1.582	1.994	2.215	2.271	2.656	2.849	2.925	3.152	3.145	3.233	3.485	2.973	1.660
CAMINHÕES	71	77	68	78	105	113	103	134	164	121	190	224	133	187	140	53
ONIBUS	21	22	21	24	25	29	29	35	38	30	41	49	37	41	33	17
MAQ AGRICOLAS E ROD.	. 37	45	53	63	69	51	47	70	82	69	89	83	82	100	82	41
TOTAL	1.643	1.720	1.686	1.748	2.193	2.408	2.450	2.895	3.132	3.145	3.471	3.501	3.484	3.813	3.229	1.771
Contr. Anforce																

Combinado à crise econômica nacional, que ocasionou a retração do setor de automotivos e de autopeças, também merecem destaque as expressivas majorações nos custos de produção, pressionados por aumentos reais de salários, aumento dos respectivos encargos, abrupta elevação nos custos da energia elétrica e fortes incrementos nas cotações das matérias-primas, como petróleo, aço e cobre.

Ressalta-se a grande dificuldade vivida pelo setor em repassar todas as pressões de custo na cadeia de fornecimento automotivo. Somados, esses fatores provocaram acentuada perda de competitividade.9

14

^{*}Realizado ago/15.

**2015-Previsão para fecha

⁹ Os analistas de mercado não estão otimistas com a recuperação do setor no curto prazo, de modo que o ajuste a ser realizado deve ser generalizado, atingindo, inclusive, a Administração Pública, mediante a concessão de novos parcelamentos, com vistas a evitar o fechamento de fábricas e a demissão em



Além disso, as instituições financeiras passaram a exigir a renegociação dos contratos originalmente formalizados com a Requerente, mediante a imposição de aumento dos custos financeiros (juros usurários) e ampliação das garantias contratuais, o que fez com que a Requerente esgotasse completamente a sua capacidade de captação de recursos no mercado, o que dificultou, ainda mais, o saneamento do seu caixa, hoje absolutamente insuficiente para fazer frente aos compromissos assumidos anteriormente.

Ou seja, outra causa da crise foi que, em razão dos investimentos realizados, que como consequência traduziram-se no aumento do endividamento, a Requerente acabou firmando compromissos com instituições financeiras, sem que pudesse discutir quaisquer taxas de juros ou os excessos nas garantias exigidas, tampouco os prazos exíguos estipulados para os pagamentos. A postura das mencionadas instituições financeiras está deixando a Requerente completamente sem fôlego financeiro, por comprometimento total do fluxo de caixa.

Ressalta-se que os compromissos firmados com as instituições financeiras com excessos de garantias exigidas (alienação fiduciária máquinas e equipamentos, cessão fiduciária em garantia de direitos creditórios presentes e futuros e aval dos administradores) inviabilizam qualquer tentativa de resolução amigável das pendências junto aos demais credores. Os juros abusivos e as altas taxas cobradas geraram um efeito multiplicador, obrigando a Requerente e seus administradores a assinar instrumentos de renegociação das dívidas com valores que extrapolam aos usuais do mercado. Não é difícil concluir, neste cenário, que algumas instituições financeiras têm a clara intenção e motivação em obter o recebimento desenfreado de juros extorsivos, o que se constata pelas recentes divulgações de lucros recordes destas instituições nos últimos anos, especialmente no corrente.

massa de milhares de trabalhadores. As expectativas do setor pioram desde o início de 2015. Em janeiro a Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (Fenabrave) estimou uma retração de 0,53% das vendas de veículos. No início de março, mudou essa projeção prevendo uma queda de 10% em relação a 2014. Ainda, em dezembro, com as linhas de montagem desacelerando no fim do ano, a Anfavea espera produção tímida para este mês de 131 mil veículos, convergindo com a projeção traçada em agosto para 2015, de 2,41 milhões de unidades feitas nas fábricas brasileiras. Se a expectativa estiver correta o ano terá queda de 23,2% na comparação com 2014, com 2,31 milhões de veículos leves e 101 mil pesados.



A análise do *Quadro* abaixo deixa clara a <u>absurda pressão</u> <u>que as despesas financeiras exercem no endividamento da Requerente</u>, as quais, inclusive, saltaram nos últimos anos de maneira exponencial. Vejamos:



Esse panorama não permite o saneamento financeiro necessário para a continuidade da atividade econômica da Requerente, que não possuem recursos suficientes para manter em regularidade a sua operação econômica, absolutamente relevante, diga-se de passagem, como demonstrado, não lhe restando alternativa senão pedir a tutela jurisdicional, por meio do presente pedido de recuperação judicial.

Assim é que se encontra a Requerente atualmente em crise econômico-financeira, conforme demonstrações financeiras anexas e relação de seus credores (docs. 13 e 14), sendo imprescindível obter a tutela do Poder Judiciário, em sede de recuperação judicial, inobstante a luta diária em bem servir seus clientes, manter seus empregados e buscar novos parceiros comerciais.



III. DO POTENCIAL PARA SUPERAÇÃO DA CRISE - DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA REQUERENTE

<u>Com longa tradição no mercado</u>, <u>a Requerente tem</u> <u>potencial para superar a situação de momentânea crise econômico-financeira</u>.

Como se observa, <u>a Requerente fez grandes investimentos no aumento de capacidade produtiva, antecipando a continuidade do crescimento da demanda anunciada pelo mercado</u>. Porém, <u>foi surpreendida com a redução da atividade econômica brasileira, especialmente nos anos de 2014 e 2015,</u> a qual veio na contramão da capacidade produtiva, trazendo <u>grande ociosidade</u> ao <u>setor</u> e, <u>por consequência</u>, <u>à própria Requerente</u>.

O potencial para a superação da crise, entretanto, **é** observado, principalmente, pela presença de recursos materiais e humanos de que dispõe a Requerente e, ainda, pelo próprio histórico do segmento da economia onde está inserida, sem perder de vista que seus produtos e serviços são essenciais a vários propósitos vinculados à economia nacional (indústria automotiva) e, portanto, tendo expressiva importância no contexto da política econômica nacional.

<u>Há</u>, também, <u>relevante interesse social na continuação e</u> <u>efetiva recuperação da Requerente</u>, que, repita-se, <u>gera</u>, <u>diretamente</u>, <u>mais de 2.000</u> (<u>dois mil) empregos</u>, que <u>atingem indiretamente mais de 10.000 (dez mil) pessoas</u>, cabendo enfatizar que <u>a Requerente movimenta um expressivo contingente de mãode-obra altamente qualificada em suas plantas.</u>

A situação econômica enfrentada pela Requerente, portanto, é **plenamente superável**, seja em razão do próprio potencial desta, **ressaltando-se o know-how e tecnologia que a Requerente possui**, desenvolvidos ao longo de todos esses anos de contínua e ininterrupta atividade, **como também pelos contratos de novos negócios já formalizados com importantes clientes** (exemplos em anexo – **doc. 07**), com expectativa de geração de aumento nas receitas mensais, o que permitirá superar a situação de crise momentaneamente vivenciada.





Cumpre, nesse prognóstico, assinalar que <u>a Requerente</u> <u>possui cabedal, de cunho material e humano, suficiente à continuidade das suas atividades, que serão remodeladas, focando em produtos com maiores margens de contribuição e novas tecnologias.</u>

Assim, não fossem os gravosos e excessivos encargos financeiros, eivados de vícios de anatocismo, praticados pelas entidades bancárias, perante as quais a Requerente foi levada a contrair empréstimos para capital de giro, com agravamento pela retenção de créditos e vendas com baixas margens, certamente não estaria com problemas de caixa e nem necessitaria da medida judicial que, nas circunstâncias presentes, se revela absolutamente necessária, inclusive na salvaguarda dos interesses de seus próprios credores, evitando-se com isso as nefastas consequências, principalmente de ordem social, que decorreriam do colapso empresarial.

Deste modo, <u>a crise enfrentada pela Requerente pode e</u> <u>deve ser considerada pontual, sendo imprescindível o processamento da recuperação judicial a fim de que possam honrar com todos os compromissos assumidos perante os seus credores. <u>Todas essas razões explicam a manifesta relevância na recuperação da Requerente.</u></u>

IV. DO INSTITUTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O artigo 47 da Lei 11.101/2005 explicita o escopo do instituto da recuperação judicial:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."



O objetivo do instituto da recuperação judicial é, portanto, viabilizar a superação da crise, motivada pelo interesse na sua preservação, posto que é indiscutivelmente fonte produtora de bens, serviços, empregos e tributos que garantem o desenvolvimento econômico e social do País.

Resta claro, portanto, que a recuperação da empresa não interessa apenas ao seu titular – o empresário, mas a diversos outros personagens da esfera econômica, tais como os trabalhadores, investidores, fornecedores, instituições de crédito, clientes e ao Estado. Ou seja, na superação da crise econômico-financeira da empresa convivem interesses públicos, coletivos e privados.

A citada disposição legal deve ser analisada à luz dos Princípios da Preservação da Empresa e da Função Social presentes tanto na Constituição Federal, como no Código Civil Brasileiro, no que tange à valorização e reconhecimento da importância social que a atividade empresarial possui.

Ensina GLADSTON MAMEDE¹⁰:

"O mesmo princípio aplica-se à empresa, falando-se, via de consequência, em função social da empresa, expressão e princípio que traduz a necessidade de considerar, sempre, o interesse que a sociedade como um todo, organizada em Estado, tem sobre a atividade econômica organizada, ainda que se trate de atividade privada, regida por regime jurídico privado.

Não se pode deixar de considerar o interesse da coletividade na existência e no exercício, ou não, das faculdades privadas: a cada faculdade, mesmo individual, corresponde uma razão de ser (uma função) dentro da sociedade.

(...) No âmbito específico do princípio da função social da empresa, parte-se da percepção de que a atividade econômica organizada para a produção de riqueza, pela produção e circulação de bens e/ou pela prestação de serviços, embora tenha finalidade imediata de remunerar o capital nela investido, beneficiando os seus sócios ou acionistas beneficia igualmente ao restante da sociedade – ou seja, tem e cumpre uma função social -, no mínimo por ser instrumento para realização das metas constitucionais estabelecidas."

¹⁰ MAMEDE, Gladston. Empresa e Atuação Empresarial. São Paulo, 2007. Ed. Atlas. Vol.1, p. 54



Tanto a função social da empresa como o princípio da preservação têm raízes na Constituição Federal, que no inciso IV, do artigo 1º, relaciona a livre iniciativa, ao lado do trabalho e, portanto, com o mesmo grau de relevância deste, como fundamento da República Federativa do Brasil, e, no artigo 170, que traz a livre iniciativa novamente ao lado do trabalho, com um dos fundamentos da ordem econômica:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...);

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei."

Justamente sob a inspiração constitucional dessa nova ordem econômica, dando prioridade aos valores do trabalho e da iniciativa privada, onde é de vital importância à preservação da empresa economicamente viável (mesmo em dificuldades momentâneas), que nasceu a Lei n° 11.101/2005, cujo principado essencial está previsto no retro transcrito art. 47.

Nesse norte, indiscutível que todos os esforços devem ser empreendidos pelos agentes envolvidos no processo, notadamente o Poder Judiciário, na busca da recuperação de empresas, como é o caso da ora Requerente.

No mesmo sentido, valorizou-se a continuidade da empresa como centro gerador de inúmeros interesses, de produção de riquezas e de serviços, de empregados e de tributos, tendo a novel legislação vindo a atender aos preceitos acima destacados da Constituição Federal.





Assim, visando a continuidade da Requerente como fonte geradora de riquezas e desenvolvimento a uma importante fatia da comunidade, não lhe restou alternativa a não ser socorrer-se através do instituto da Recuperação Judicial, já que evidentemente viável economicamente.

V. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – ART. 51 DA LEI 11.101/2005

A Requerente comprova o preenchimento dos requisitos legais para o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, na conformidade da Lei 11.101/2005:

Art. 48, *caput*: A Requerente exerce regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos, fato comprovado pelo inclusos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**doc. 09**) e Certidões Simplificadas (**doc. 10**) expedidas pelas Juntas Comerciais dos Estados onde a Requerente possui sede e filiais;

Art. 48, incisos I, II e III: A Requerente nunca foi falida, jamais requereu concessão de recuperação judicial, nem mesmo com base em plano especial, fato comprovado com as respectivas e inclusa certidão expedida pelo 1°. Distribuidor Judicial de Curitiba/PR (**doc. 11**);

Art. 48, inciso IV: Os administradores da Requerente (identificados pelos documentos pessoais em anexo – <u>doc. 12-A</u>) jamais foram condenados por qualquer dos crimes previstos na Lei Federal n° 11.101/2005, afirmação comprovada pelas certidões negativas dos Distribuidores criminais de Curitiba/PR (doc. 12-B);

Art. 51, inciso I: As causas concretas do pedido estão minuciosamente descritas nos itens precedentes desta petição;

Art. 51, inciso II: As demonstrações contábeis da Requerente relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais de 2012, 2013 e 2014, bem como as levantadas especialmente para instruir o pedido, referentes a 2015,





compostas de balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social ($\underline{\text{docs. 13-A}}$ e $\underline{\text{B}}$);

Art. 51, inciso III: Relação nominal completa dos seus credores (doc. 14);

<u>Art. 51, inciso IV</u>: Relação integral dos seus empregados, com suas funções e salários (<u>doc. 15</u>);

<u>Art. 51, inciso V</u>: Ato constitutivo e últimas alterações contratuais registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná (<u>docs. 16-A</u> e <u>16-B</u>);

<u>Art. 51, inciso VI</u>: A juntada da relação dos bens dos Administradores e acionista da Requerente (**doc. 17**);

Art. 51, inciso VII: Extratos completos das suas contas bancárias (doc. 18-A);

Art. 51, inciso VIII: Certidões dos cartórios de protestos de Curitiba/PR, Glória do Goitá/PE e São Carlos/SP (**docs. 19-A, 19-B** e **19-C**);

Art. 51, inciso IX: A Requerente junta a relação das ações, subscrita pela devedora, nas quais figuram no polo ativo e no polo passivo (**doc. 20**).

VI. DA NECESSIDADE DE BAIXA DOS PROTESTOS

Por decorrência da crise vivenciada pela Requerente, como já explanado, neste momento o fluxo de caixa da Requerente é insuficiente para a adimplência das obrigações conforme contraídas, tendo sido gerados, assim, vários apontamentos de protestos e negativação de crédito, o que, por via de consequência, prejudica ainda mais as operações da Requerente.



Especificamente sobre o tema, os diplomas legislativos aplicáveis à recuperação de empresas deixaram de trazer norma específica de regulamentação, ou, sequer, de previsão sobre a baixa dos protestos para empresas em recuperação judicial. Trata-se, portanto, de uma omissão legislativa, fenômeno remediável pela observação do art. 4°, do Decreto-Lei n. 4.657/1942, conhecido como LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que prevê, *in verbis*:

"Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito". No artigo seguinte, a mesma fonte legal assenta: "Art. 5°. Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum".

Tem-se, portanto, que as normas gerais acima transcritas podem ser harmonicamente combinadas com o previsto no art. 6°, caput, da Lei 11.101/2005, a qual prevê que "a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário".

Desse modo, se o curso prescricional de todas ações e execuções será interrompido, de modo a salvaguardar o direito dos credores, bem como estando os respectivos créditos inseridos no rol de credores sujeitos à recuperação, resta evidente a necessidade de retirada do nome da Requerente dos órgãos de proteção ao crédito, bem como a baixa dos protestos. Ademais, a manutenção de cadastros negativados causaria à Requerente enormes transtornos operacionais e dificultaria ainda mais a sua recuperação, a qual já será demasiadamente dificultada justamente por estar em processo recuperacional. É o que se requer.



VII. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA REQUERENTE DESTINADAS AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS LIVRES DE QUAISQUER BLOQUEIOS

Como forma de manter a Requerente com as suas atividades regulares, a manutenção em dia dos pagamentos dos salários dos seus funcionários e dos seus prestadores de serviços reveste-se de caráter essencial.

Assim, considerando a premente possibilidade das instituições financeiras, bem como de outros credores buscarem a satisfação individual dos seus créditos em detrimento de toda a universalidade dos credores, o que pode representar em bloqueios judiciais e extrajudiciais das contas bancárias da Requerente, mostra-se necessário que este d. Juízo, fulcrado no poder geral de cautela e especialmente nos ditames dos arts. 47 e 6°. da Lei de Falências, impeça que as contas e recursos financeiros essenciais a manutenção das atividades da Requerente sejam indisponibilizados, inclusive para viabilizar e proporcionar o êxito no presente processo recuperacional.

As citadas contas, utilizadas apenas para o pagamento dos citados salários são as seguintes (doc. 18-B):

Banco Itau S/A - 341

Ag:0566

c/c: 42986-6

CNPJ: 01.261.681/0001-04

Banco do Brasil S.A.

Ag: 3306-5

c/c: 5289-2

WHB Fundição S/A

CNPJ: 01.261.681/0002-95



Banco Bradesco S/A - 237

Ag:3099

c/c: 1002-2

CNPJ: 01.261.681/0002-95

Banco Itau S/A - 341

Ag:0566

c/c: 02229-9

CNPJ: 01.261.681/0002-95

Destarte, ante todo o acima exposto, <u>requer seja</u> <u>determinado às instituições financeiras acima relacionadas que não promovam qualquer bloqueio e/ou retenção, sob qualquer justificativa, tanto dos recursos financeiros como das contas correntes acima relacionadas, utilizados para a realização do pagamento da sua folha salarial, sejam protegidos, a fim de permitir o regular <u>desenvolvimento das atividades da Requerente</u>, privilegiando os seus trabalhadores <u>e, consequentemente, a sua regular operação.</u></u>

VIII. DA OPORTUNA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente, no prazo previsto no art. 53 da Lei Federal nº 11.101/2005, apresentará o seu Plano de Recuperação, com definição dos meios a serem empregados, os prazos e a forma de pagamentos aos credores arrolados.

IX. DOS PEDIDOS

Diante do todo o acima exposto, **REQUER-SE**:

a-) o recebimento e o consequente deferimento do processamento do presente pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;



- **b-)** a nomeação do administrador judicial, atendendo-se ao disposto nos arts. 21 e 52, inc. I, da Lei 11.101/2005;
- **c-)** a dispensa da apresentação das certidões negativas para que a Autora exerça suas atividades, nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005;
- **d-)** a suspensão de todas as ações ou execuções ajuizadas contra a Requerente, na forma do artigo 6°, da Lei 11.101/2005, bem como a expedição de ofícios aos Cartórios de Protestos de Curitiba/PR, Glória do Goitá/PE, São Carlos/SP e qualquer outro que se relacione a créditos arrolados na presente recuperação judicial, a fim de que baixem os registros já existentes e se abstenham de lavrar qualquer protesto contra a Autora, bem assim também ao SERASA/SCPC, para que baixe eventuais anotações já realizadas e não proceda com qualquer anotação em seus cadastros, à exceção do registro da própria Recuperação Judicial;
- e-) a intimação do i. Presentante do Ministério Público, bem como a comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estaduais (Paraná, Pernambuco e São Paulo) e Municipais (Curitiba/PR, Glória do Goitá/PE e São Carlos/SP);
- **f-)** a expedição de edital para publicação no órgão oficial do resumo do presente pedido, bem como da decisão que deferir o processamento da presente recuperação e a relação nominal de credores com o respectivo valor atualizado e a classificação de cada crédito, advertindo-se acerca do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação ao Administrador nomeado eventuais habilitações ou divergências relativas aos créditos apresentados;
- **g-)** a intimação das instituições financeiras identificadas no item "VII" do presente petitório para absterem-se de efetuar quaisquer descontos, bloqueios ou retenções nas contas bancárias utilizadas pela devedora para o pagamento dos salários dos seus funcionários, permitindo assim a regular continuidade das suas operações.





Por fim, a Requerente declara o endereço profissional dos seus advogados constituídos, na Travessa General Francisco Lima e Silva, nº 123, São Francisco, Curitiba/PR - CEP 80.520-040, local em que poderão receber intimações.

Dá-se à causa, para fins de alçada, o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Nestes termos, Pede deferimento.

Curitiba/PR, 06 de dezembro de 2015.

Eduardo Casillo Jardim OAB/PR 26.501 Márcio Eduardo Moro OAB/PR 41.303

Ana Karina S. Luiz Francisco OAB/PR 51.694